

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.059, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Determina a expedição de  
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.020/2000, referente à solicitação de Licença de Instalação para a implantação de um Complexo Cultural, Turístico, de Lazer e Religiosidade denominado “Caminho Niemeyer”, situado no Aterro da Praia Grande Norte, próximo à Estação das Barcas e ao Terminal Rodoviário, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE NITERÓI – EMUSA,

CONSIDERANDO que a FEEMA solicitou a conversão do requerimento de Licença de Instalação em Licença Prévia,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº 1048/2001, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Geral do Estado nº 03/2001-VCP e nº 05/2001-VCP, ambos de 09 de abril de 2001,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação de um Complexo Cultural, Turístico, de Lazer e Religiosidade denominado “Caminho Niemeyer”, situado no Aterro da Praia Grande Norte, próximo à Estação das Barcas e ao Terminal Rodoviário, de responsabilidade da EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE NITERÓI – EMUSA, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, face à ausência de atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 05/10/01.